



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Pedro Augusto dos Santos e Hellen Dulce Feliciano; Vitor Bruno de Sousa e Bruna Ferreira de Araújo; Thiago de Souza Chaves Costa e Bruna Silva Oliveira; Vitor Hugo Gregorio Vicente e Isis Ohana Henrique Oliveira; Carlos Alberto Noronha de Almeida e Vanessa Lino de Souza . Barra Mansa, 21 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018.

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Instituto da Educação do Município de Resende / Educar; 02 – CONTRATADA: Nascimento Faria – Engenharia e Construção Civil Ltda – ME; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada em reforma do muro da Creche Municipal Vicentina localizada à Rua São José, s/no., bairro Vicentina, Resende/RJ, que integra a rede municipal de ensino; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/EDUCAR: Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.365.0172; Projeto/Atividade: 1.667; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 91; Fonte de Recursos: 03 (União); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Tomada de Preços no: 27/2018; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 29.614,55 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); 07 – PRAZO: 60 (sessenta) dias; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 1.429/2018; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.130/2017; 10 – DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 10 de Setembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO FOMENTO Nº 162/2017.

01 – CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; 02 – CONVENIADA: Associação Privada Asilo Nicolino Gulhot de Resende; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo na prestação de serviço denominado de Instituição de Longa Permanência para idoso – ILPI; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMASDH/FMAS: Órgão: 04; Unidade: 04.10; Funcional: 08.244.0165; Projeto/Atividade: 6.426; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Código Reduzido: 123; Fonte de Recursos: 00 (Próprios); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 298.080,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitenta reais); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 315/2018; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.474/2017; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO DO CONVÊNIO: Resende – RJ., 03 de Setembro de 2018.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de
Licitações e Contratos – PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 347/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de PRANCHÕES DE MASSARAN-DUBA e pregos , conforme Edital. Processo Administrativo nº: 14.780/2017. Data/Hora: 10/10/2018 às 16:00 horas. Valor Estimado: 68.348,00. Pregão Presencial nº 348/2018 - Objeto: instalação de central telefônica, incluindo aquisição dos aparelhos e equipamentos conforme Edital. Processo Administrativo nº: 232/2018. Data/Hora: 16/10/2018 às 16:00 horas. Valor Estimado: 3.630,00. Os Editais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Resende: <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia>. Para mais informações e questionamento: Contato e-mail: editais.resende@gmail.com ou obtidas através do tel.: (0XX24) 3354-4625.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



VOLTA REDONDA
FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme o que estabelece o estatuto do Volta Redonda Futebol Clube, convocamos os senhores conselheiros para realização de uma reunião extraordinária na data de 10/10/2018 (Quarta-feira) na sede do Clube situado a Rua Ronald Jarbas, nº 200, Bairro: São Lucas, Volta Redonda – RJ, tendo a 1ª convocação as 18:30 hs e as 19:00 hs em 2ª convocação, de acordo com os artigos nº 44 inciso V e 48 item II letra C, a fim de cumprir a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar e tomar ciência do resultado da auditoria independente realizada para apurar as demonstrações financeiras do clube no exercício de 2017 (Balanço e DRE), relatório de sócios aptos a participarem do processo eleitoral em novembro de 2018, demais documentos e assuntos.

- 2) Assuntos Gerais de interesse do Clube.

Volta Redonda, 20 de Setembro de 2018.

Wilton Arbex de Oliveira
 Presidente do Conselho Deliberativo

Ame o Voltaço
 Quinta Força do Rio!

Troca Campêda da Taça Rio 2007 *Volta Redonda Futebol Clube*
 CNPJ nº 07.254.455/0001-13
 Rua Ronald Jarbas, nº 200, Bairro: São Lucas, Volta Redonda - RJ
 CEP 27063-682 - Volta Redonda - RJ
 www.vrclub.com.br

Troca Campêda
Canção 2005



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 906 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - Salienta-se que o presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2018 para cumprir o objeto da Emenda Parlamentar com número de programação 330225420170001 que dispõe sobre a Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser destinado a Atenção Básica para gastos com investimentos. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

LEI Nº 907 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - Salienta-se que o presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2018 para cumprir o objeto do Pleito com número de programação 330225420170002 que dispõe sobre o Incremento Temporário da Proteção Social Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser destinado a Proteção Social Especial para fins de custeio. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.932 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso das suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º - RESCINDIR, a pedido o compromisso de Estágio do estudante LUIZ FELIPE DA SILVA VITORINO, a partir de 03/09/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/09/2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1951 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - APOSTILAR aos vencimentos do servidor Municipal PEDRO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 7196, a incorporação do valor do Símbolo CC-3, à vista do Processo Administrativo nº 7226/2018. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.965 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, estágio a estudante

BRUNA CABRAL MARTINS DA SILVA, pelo período de 20/09/18 à 19/12/18. Art. 2º - Fica autorizado para a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/09/18, em conformidade ao termo de compromisso de estágio 0004627300, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.970 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, estágio a estudante ALESSANDRA MARQUES DA SILVA COELHO, pelo período de 20/09/18 à 19/03/18. Art. 2º - Fica autorizado para a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/09/18, em conformidade ao termo de compromisso de estágio 0004629440, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.971 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR, o compromisso de estágio da estudante NATALIA SOARES FERREIRA DA SILVA, pelo período de 01/10/18 à 07/12/18. Art. 2º - Fica autorizado para a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/18, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.972 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, o que dispõe o § 2º do art. 113 da Lei nº 193, de 16 de maio de 1997, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS do servidor GERSON LANDIM DA SILVA, matrícula n.º 9.162, nomeado pela Portaria n.º 2.352 de 20/08/2015, no cargo de ESCRITURÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período 2 (dois) anos, a partir de 11/09/2018 a 10/09/2020, à vista do processo nº 9.690/2018. Art. 2º - Fica a critério do servidor que durante o período de licença sem vencimentos, o mesmo poderá efetuar espontaneamente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, conforme art. 62, parágrafo único da Lei nº 369, de 26 de dezembro de 2002. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.977 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, estágio ao estudante JOSÉ IRINEU OLIVEIRA JUNIOR, pelo período de 03/09/18 à 02/03/19. Art. 2º - Fica autorizado para ao estudante supracitado, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/09/18, em conformidade ao termo de compromisso de estágio 0004607796, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Resende
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro
Boletim Oficial nº 093/2018

Resende, 24 de setembro de 2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Resende no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a dispensa, oriunda do processo 442/2018. Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE 2018, Favorecido: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO CNPJ: 33.583.592/0044-00 Valor: R\$ 1.450,00. Embasamento: Art. 24, Inc II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Resende, 24 de setembro de 2018.

JOAQUIM ROMÉRIO DE ALMEIDA - PRESIDENTE

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Resende - RJ
Sede Administrativa: Praça Oliveira Botelho, 262 – Telefax: (24) 3355-1495
Licitações e Contratos: (24) 3354-9275 / 3354-9274 / 3354-9250
 FAX: (24) 3354-9271
LICITAÇÃO: pregoeiro@cmresende.rj.gov.br
CONTRATOS: contratos@cmresende.rj.gov.br
Secretaria Legislativa: (24) 3354-9282
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas: (24) 3354-9279
 E-mail: imprensacmr@gmail.com
 Portal Oficial: <http://www.cmresende.rj.gov.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 Gabinete do Vereador Fernando César Cavalcante Macenato

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte:

Projeto de Lei nº 040 / 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR O BANCO DE LEITE MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -AUTORIADO VEREADOR FERNANDO CÉSAR CAVALCANTE MACONATO."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o BANCO DE LEITE MATERNO no Município de Paracambi.

Parágrafo único. O Banco de Leite Materno terá como objetivo:

I - fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros, desmutrados e lactantes com patologias que exijam o aleitamento natural;

II - contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrízes em estado adequado de saúde.

Art. 2º - O Banco de Leite Materno será dotado de equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite, bem como cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I - estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Materno devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno-infantil;

II - conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;

III - estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrízes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 09 de agosto de 2018.

Fernando César Cavalcante Macenato
 Vereador - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se baseia em pesquisas científicas que comprovam que o aleitamento materno, nos primeiros meses de vida do bebê, é fundamental para determinar a sua qualidade de vida na fase adulta.

Na fase inicial, o leite materno é alimento completo, que dispensa qualquer aditivo, seja sucos, chás, água, papinhas ou qualquer outro tipo de leite. Citamos também as vantagens do aleitamento materno como: proteção contra infecções, pois, além de conter vários fatores protetores, a criança terá menor contato com contaminantes, e também porque o leite materno tem todos nutrientes que a criança precisa e por isso tem menor risco de infecções.

Vários trabalhos demonstram que o leite materno protege contra Diabetes Mellitus tipo I, e também o leite materno protege contra a obesidade. Para a mãe que amamenta há várias vantagens, como a maior rapidez na recuperação, na evolução do útero, no retorno ao peso normal e o sangramento para mais rapidamente.

As mulheres que amamentam tem menor chance de desenvolver cânceres de mama e ovário. Há benefício psicológico para a mãe, pois melhora a autoestima da mulher, pois ela mesma produz o alimento do seu filho. A vantagem econômica é que o leite materno é de graça.

O referido projeto busca um público alvo como doadoras saudáveis, com excesso de leite no peito e que não usam medicamentos que impeçam a doação, visando atender às necessidades dos recém-nascidos prematuros, de baixo peso para a idade gestacional, crianças imunologicamente deficientes, enterocolíticas, crianças alérgicas a outros leites e casos de gestação gemelar, além de colaborar com a redução a mortalidade infantil, pois todos os anos 11 milhões de bebês morrem de causas diversas. É um número escandaloso, mas que vem caindo desde 1980, quando as mortes somavam 15 milhões. Os indicadores de mortalidade infantil falam por si, mas o caminho para se atingir o objetivo dependerá de muitos e variados meios, recursos, políticas e programas dirigidos não só às crianças, mas também a suas famílias e comunidades.

Esperamos, portanto, que os nobres colegas Vereadores(as) aprovem o presente projeto de lei, pois virá em benefício de muitas pessoas, notadamente salvará e melhorará a vida de muitas crianças.

Paracambi, 09 de agosto de 2018.

Fernando César Cavalcante Macenato
 Vereador - 2º Secretário

Câmara Municipal de Paracambi
 Protocolado sob o nº 040 / 2018
 Em, 09 / 08 / 2018

 Funcionário